



**PUBLICADO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº.007 /2022**

Data: 04/10/2022

Servidor: \_\_\_\_\_

Matr. Nº \_\_\_\_\_

*Dalton Luiz C. Vidigal*  
**CHEFE DEPTO GOVERNO**  
**MG-2.466.734**  
**CPF: 451.543.096-34**

CRIA O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE SERVIÇO DE SAÚDE E ALTERA OS ANEXOS I, V E VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 708, DE 2011

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Cria o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Saúde no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Servidores Públicos, alterando o Anexo I da Lei Complementar nº. 708, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ANEXO I**

**QUADRO DE PESSOAL COMISSONADO EXCETO MAGISTÉRIO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SÍMBOLO VENCIMENTO</b>	<b>FORMA DE RECRUTAMENTO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>
COMA007	Chefe de Serviço de Saúde	01	CCA-5	Ampla	Dedicação Exclusiva

Art.2º. O Anexo V da Lei Complementar nº. 708, de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ANEXO V**

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS**

**CARGO: CHEFE DE SERVIÇO DE SAÚDE**

**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO

**IDADE MÍNIMA:** 21 ANOS COMPLETOS

**REQUISITO:** ENSINO MÉDIO COMPLETO OU NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Gerenciar e coordenar o setor administrativo do Departamento Municipal de Saúde.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Coordenar e dar suporte organizacional a todas as atividades administrativas do Departamento Municipal de Saúde;
- Coordenar e dar suporte ao Chefe do Departamento Municipal de Saúde nas ações em saúde;

- Dar suporte ao Chefe do Departamento Municipal de Saúde na gestão de sistema e direção do Departamento de Saúde, podendo substituí-lo em suas ausências e impedimentos, inclusive em reuniões;
- Coordenar as demandas dos pacientes para a marcação de consultas, exames, cirurgias, dentre outros
- Coordenar e dar suporte ao profissional encarregado da regulação e nos agendamentos realizados através de consórcios de saúde;
- Chefiar o setor de agendamentos de consultas, exames e cirurgias do Departamento Municipal de Saúde;
- Outras competências afins.

Art.3º. O Anexo VI da Lei Complementar nº. 708/2011 passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ANEXO VI**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

<b>CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</b>	
<b>SÍMBOLO DE VENCIMENTO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>
<b>CCA-5</b>	<b>R\$ 2.100,00</b>

Art.4º. Fica assegurado ao ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Saúde direito a percepção de gratificação pelo exercício de função até o percentual limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo.

Art.5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 03 de outubro de 2022.



**Olívio Quintão Vidigal Neto**

*Prefeito Municipal*